

**ALGAR TELECOM S/A**  
*Companhia Aberta de Capital Autorizado*  
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74  
NIRE: 313.000.117-98

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 16 de Agosto de 2021**

**ÍNDICE**

<b>Item</b>	<b>Assunto</b>	<b>Página</b>
<b>1.</b>	<b>ESCLARECIMENTO SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>INSTRUÇÕES GERAIS</b>	<b>4</b>

## 1. ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Esta proposta foi preparada pela administração da Algar Telecom S/A (“Algar Telecom ou “Companhia”), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada<sup>1</sup> (“ICVM 480”), para informar e orientar os Acionistas da Companhia acerca das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, **exclusivamente digital**, conforme procedimentos descritos nesta proposta e nos termos do artigo 124, § 2º-A da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020 (“ICVM 622”).

A Assembleia é nesta data convocada para a seguinte data, local e horário:

**Dia:** 16 de Agosto de 2021  
**Local:** Algar Telecom  
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil  
Uberlândia, Estado de Minas Gerais<sup>2</sup>  
**Horário:** 10:00 horas

A Administração da Companhia submete à apreciação de seus Acionistas as seguintes matérias na ordem do dia:

1. Ratificação da nomeação e contratação da APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70, com sede na Rua do Passeio, nº 62, Sala 601, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.021-290 (“AP SIS”), empresa especializada contratada pela Companhia para elaboração do laudo de avaliação previsto no artigo 256, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação”), em razão da aquisição das ações da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 05.872.814/0001-30 (“Vogel”) pela Algar Soluções em TIC S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 22.166.193/0001-98, controlada da Companhia (“Algar Soluções);
2. Aprovação do Laudo de Avaliação; e
3. Ratificação, nos termos do artigo 256, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, da aquisição de ações representativas de, no mínimo, 85,2% (oitenta e cinco vírgula dois por cento) até 100% (cem por cento) do capital social da Vogel pela Algar Soluções, pelo valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Transação”); e
4. Autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Nos termos do contrato da Transação, o preço a ser pago, por 100% da Vogel, corresponde ao valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), menos a dívida líquida, acrescido de ajuste de capital de giro e de capex reembolsável. Tendo em vista a dívida líquida atualmente existente na Vogel na data-base de 30 de abril de 2021, e assumindo a aquisição da totalidade das ações de emissão da Vogel, estima-se que o Preço de Aquisição seja de cerca de R\$ 377.600.679,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos mil, seiscentos e setenta e nove reais) (“Preço de Aquisição”).

<sup>1</sup> Em que pese a Companhia estar dispensada de entregar a proposta da administração, conforme § 4º do Artigo 21 da ICVM 480, alterado pela Instrução CVM nº 609, de 25 de junho de 2019, a administração resolve publicar a presente proposta para auxiliar a participação dos Acionistas nas Assembleias.

<sup>2</sup> De acordo com o §3º do Artigo 4º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, alterado pela Instrução CVM nº 622, de 17 de dezembro de 2009, as Assembleias realizadas exclusivamente de modo digital serão consideradas como realizada na sede da companhia.

Considerando que o Preço de Aquisição constitui investimento relevante, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 247 da Lei das Sociedades por Ações, o objetivo da Assembleia é ratificar a Transação aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2021.

Para os procedimentos previstos no Artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia contratou a APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70, com sede na Rua do Passeio, nº 62, Sala 601, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.021-290 ("Apsis") para elaboração do laudo de avaliação da Vogel ("Laudo de Avaliação").

De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor econômico da Vogel, considerando a dívida líquida atualmente existente, corresponde ao intervalo entre R\$ 347.090.000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões e noventa mil reais) e R\$ 382.642.000,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais). Assim, considerando o Preço de Aquisição estimado em R\$ 377.600.679,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos mil, seiscentos e setenta e nove reais), encontra-se dentro do intervalo de valores apurados no Laudo de Avaliação.

Adicionalmente, o Laudo de Avaliação apresenta a comparação do Preço de Aquisição por ação da Vogel com os critérios de relevância previstos no artigo 256, II da Lei das Sociedades por Ações:

<b>Preço de Aquisição por Ação</b>	
Preço de Aquisição estimado - data-base 30/04/2021 (R\$)	377.600.679,00
Quantidade máxima de ações a ser adquiridas (#)	549.566.573
Preço de Aquisição por ação (R\$)	0,69
<b>Critérios do artigo 256, II</b>	
Média da cotação	N/A
Patrimônio líquido a preços de mercado	0,43
15x a média do lucro líquido por ação dos últimos 2 anos	N/A
<b>Comparação entre o Preço de Aquisição por ação</b>	
Preço de Aquisição por ação	0,69
Valor do maior critério do art. 256	0,43
<b>Comparação</b>	<b>1,59</b>

A Vogel é uma empresa de Telecomunicações, 100% dedicada ao mercado de empresas e atacado, que oferta serviços de conectividade de alta capacidade. Tem presença em 150 cidades de 13 Estados e Distrito Federal e uma rede de cerca de 27 mil km de fibra óptica em cidades e regiões que concentram potencial de consumo em Telecom e TI.

Esta aquisição está alinhada à estratégia de crescimento da Algar Telecom, que abrange sua expansão geográfica por meio da oferta de soluções integradas de Telecom e TI com foco no segmento B2B (micro e pequenas empresas – MPEs e clientes corporativos), que já representa mais de 60% de suas receitas. A rede adquirida é majoritariamente complementar à da Companhia nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul em regiões e bairros compatíveis com seus mercados-alvo e atualmente de difícil acesso para novas construções, o que permitirá uma expansão imediata da Algar Telecom para essas novas localidades.

Além de novas áreas a serem servidas e uma rede que totalizará mais de 110 mil km de fibra óptica, a Companhia receberá cerca de 3,4 mil clientes corporativos, aos quais passará a ofertar um amplo portfólio de produtos e serviços em Telecom e TI e seu compromisso com a excelência na qualidade do serviço prestado. Esses serviços serão estendidos também às micro e pequenas empresas dessas regiões, segmento em que a Companhia atua e tem experiência em atender.

A administração da Companhia acredita que esta Transação, a partir de sua concretização, adicionará valor à Companhia e seus acionistas por meio (i) de relevantes sinergias operacionais que, em razão da complementaridade entre as redes, por si só, viabilizam a operação; (ii) de sua entrada imediata em novas localidades geográficas; (iii) da adição das micro e pequenas empresas dessas regiões à sua carteira de clientes; e (iv) da disponibilização de seu portfólio TIC aos clientes corporativos atuais e futuros.

A concretização da Transação está sujeita às condições precedentes normais nesse tipo de operação, incluindo as autorizações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), além do não exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas minoritários da controladora da Vogel.

Por tudo exposto, a administração propõe a aprovação, sem ressalvas, das matérias da ordem do dia.

Vale ressaltar que, considerando o Preço de Aquisição ter ultrapassado uma vez e meia o valor do patrimônio líquido da Vogel por ação, avaliado o patrimônio a preços de mercado, conforme estabelecido no Artigo 256, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, a aprovação da Transação conferirá aos acionistas da Companhia dela dissidentes o direito de recesso, mediante o reembolso do valor de suas ações, consoante o Artigo 137, IV e V, da Lei das Sociedades por Ações.

Somente farão jus ao direito de retirada os acionistas dissidentes que mantenham ininterruptamente a titularidade de suas ações desde o dia 8 de maio de 2021, data da publicação do Fato Relevante da Transação, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, conforme Artigo 137, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Esclarece-se que o exercício do direito de retirada será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do acionista dissidente.

A importância a ser paga a título de reembolso aos acionistas dissidentes da Companhia, será equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação da Companhia em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrações financeiras da Companhia aprovadas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2021, que corresponde a R\$ 4,93 por ação.

De acordo com o disposto no Artigo 137, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia deverão, sob pena de decadência, exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da Assembleia.

Todos os documentos referenciados encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, podendo também ser consultados nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia (<http://ri.algartelem.com.br/>).

## **2. INSTRUÇÕES GERAIS**

A documentação relativa à ordem do dia está à disposição na sede da Companhia, nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), da Companhia (<https://ri.algartelem.com.br/>) para exame pelos Senhores Acionistas. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias propostas acima podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site de relações com investidores).

Os Acionistas participarão da Assembleia por meio de sistema eletrônico e serão considerados presentes na Assembleia e assinantes da respectiva ata. A Assembleia será realizada por meio do sistema eletrônico Cisco *Webex*, que possibilitará a participação e voto a distância dos Acionistas por meio digital, conforme estabelecido na ICVM 622.

Por força da ICVM 622, o conteúdo da Assembleia será gravado pela Companhia, de forma a garantir a autenticidade das comunicações, os participantes deverão manter suas câmeras ligadas.

Para participarem da Assembleia, os Acionistas deverão enviar, com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data de realização da Assembleia, para o endereço eletrônico [ri@algartelecom.com.br](mailto:ri@algartelecom.com.br):

- (i) a confirmação de sua participação e endereço de correio eletrônico para o qual será enviado o convite individual para sua participação na Assembleia;
- (ii) a indicação do(s) representante(s) legal(is) que participará(ão) da Assembleia, informando seu CPF, telefone e endereço eletrônico para contato;
- (iii) os seguintes documentos:
  - (a) quando pessoa física, documento de identidade;
  - (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Acionista; e
  - (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão estar apostilados ou notariados e consularizados, bem como vertidos para a língua portuguesa.

O instrumento de representação referido no item “(c)” acima deve ser apresentado com assinatura digital com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou assinatura física com reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. Caso não seja possível em razão do cenário de pandemia do COVID-19, os Acionistas deverão apresentar, juntamente à cópia simples da procuração, cópia do documento de identidade do outorgante.

Em razão dos impactos decorrentes da pandemia do COVID-19, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia digital das vias originais de tais documentos.

A Companhia enviará por correio eletrônico, preferencialmente, em até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia, as instruções de acesso ao sistema eletrônico e respectivas senhas para os Acionistas que tiverem realizado seu cadastro, conforme acima indicado.

Caso determinado Acionista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Acionistas com antecedência mínima de 3 (três) horas antes do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone [\(34\) 3256-2978](tel:3432562978), a partir das 08:00 horas, na data da Assembleia, para que seja prestado o suporte adequado, e, conforme o caso, o acesso do Acionista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.

A Companhia recomenda que os Acionistas acessem o sistema eletrônico com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia para que eventuais problemas operacionais com sua utilização sejam evitados e/ou resolvidos antes do início da Assembleia e para que os Acionistas se familiarizem previamente com o referido sistema eletrônico.

Visando a segurança da Assembleia, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto, nos termos da presente Proposta da Administração. Dessa forma, caso os Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais Acionistas remotamente na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas venham a enfrentar, bem como por outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do Acionista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo Acionista).

A Companhia neste ato destaca que os termos e condições desta proposta são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Companhia se reserva o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta proposta a qualquer tempo.

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Companhia submete a presente proposta à apreciação dos Acionistas e coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Uberlândia - MG, 14 de julho de 2021.

Luiz Alexandre Garcia  
Presidente do Conselho de Administração

**Algar Telecom S/A**  
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG  
T. + 55 34 3256-2978 ou Cel. 55 34 9 9971-0271  
ri@algartelecom.com.br | <http://ri.algartelecom.com.br/>